



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2021 DG-CED/CEDRO-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CEDRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11.892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para entrega de *tablets* aos estudantes do IFCE *campus* Cedro, regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação no semestre 2021.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes do IFCE *campus* Cedro regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação no semestre 2021.2 que atendam aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 886/GABR/REITORIA, de 19 de agosto de 2020 Id. SEI 1921004 e Portaria Nº 1072/GABR/REITORIA, de 22 de outubro de 2020 Id. SEI 2084105, para entrega de *tablets*, a fim de possibilitar-lhes o acompanhamento das aulas em formato remoto ou híbrido;

1.2. Os *tablets* serão entregues conforme a ordem de classificação, considerando o quantitativo de equipamentos disponíveis no *campus* Cedro, observando-se as regras de segurança sanitária, com dias e horários a serem posteriormente divulgados;

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os *tablets* serão destinados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 0,5 salário mínimo (meio salário-mínimo) per capita e que atendam às seguintes condicionantes:

a) estar devidamente matriculado em curso técnico ou de graduação no semestre corrente e não ter sido contemplado com TABLET em processos seletivos anteriores;

b) ter cursado, integralmente ou a sua maior parte, o ensino fundamental (se discente do curso Técnico Integrado) ou o ensino médio (se discente do curso Técnico Subsequente ou Superior) em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

c) não possuir *tablet* nem computador (situação a ser comprovada por meio de autodeclaração no ato da solicitação on-line).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/nr6c2zjDjyPnTzXK9>

3.2. As inscrições que não atenderem aos requisitos deste regulamento serão indeferidas;

3.3. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, atendendo ao que se estabelece neste regulamento, acrescentando ao mesmo o **histórico escolar** do ensino fundamental (em caso de estudante de curso Técnico Integrado) **OU** do ensino médio (em caso de estudante de curso Técnico Subsequente ou Superior);

3.4. A apresentação dos documentos comprobatórios solicitada a qualquer tempo pelo IFCE *campus* Cedro é obrigatória para recebimento do equipamento;

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de responsabilidade do(a) aluno(a) e/ou responsável (no caso de menor de idade). Desse modo, constatada irregularidade ou comprovada a má-fé em relação a informações prestadas e/ou omissão de informações, serão apuradas as responsabilidades.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Os estudantes que se candidatarem para receber 1 (um) *tablet* e que atendam às condicionantes deste regulamento concorrerão em grupos distintos, com percentuais específicos dos equipamentos disponíveis:
- grupo de pessoas com deficiência - 30% serão destinados aos estudantes com deficiência;
 - grupo de ingressantes - 30% serão destinados aos estudantes do primeiro período letivo;
 - grupo de veteranos - 40% serão destinados aos estudantes do segundo período letivo em diante.
- 4.2. Os estudantes de cada grupo serão ordenados conforme estabelecido a seguir:
- no primeiro grupo (estudantes com deficiência), a ordenação dar-se-á de acordo com a análise das necessidades específicas;
 - no segundo grupo (ingressantes), a ordenação dar-se-á pela nota de ingresso no Processo Seletivo e será em ordem decrescente;
 - no terceiro grupo (veteranos), a ordenação dar-se-á pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) geral do estudante e será em ordem decrescente.
- 4.3. Em caso de, na distribuição, não serem utilizados todos os *tablets* destinados a um grupo, o quantitativo excedente será remanejado para o outro grupo.
- 4.4. Os(as) discentes poderão interpor recurso ao Resultado Preliminar enviando e-mail para diren.cedro@ifce.edu.br expondo a motivação bem como anexando documentos comprobatórios, se for o caso.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/12/2021
Período de impugnação do Edital	03/12/2021
Inscrições	06/12/2021 - 10/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado	16/12/2021
Divulgação do Resultado Final	17/12/2021

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo;
- 6.2. A data de entrega dos *tablets* será agendada posteriormente ao resultado final;
- 6.3. A entrega do *tablet* ocorrerá diretamente ao(à) discente no caso de este(a) ser maior de idade. Caso seja menor, será necessária também a presença de um responsável pelo(a) estudante;
- 6.4. Os dados coletados por ocasião desta seleção poderão se constituir em cadastro de reserva;
- 6.5. O estudante contemplado com o *tablet* não deverá se desfazer do objeto recebido pelo período em que durar a pandemia, ficando proibida a comercialização de qualquer natureza;
- 6.6. O deferimento da solicitação não implica no rápido recebimento do *tablet*, estando condicionada à classificação, disponibilidade de *tablets* no *campus* e disponibilidade orçamentária para novas aquisições;
- 6.7. Os casos omissos serão apreciados pela Direção Geral do IFCE *campus* Cedro.

Cedro, 27 de setembro de 2021.

Antony Gleydson Lima Bastos
Diretor-Geral do *Campus Cedro*



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 02/12/2021, às 13:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3219515** e o código CRC **F4ACCFDD**.